

LEI MUNICIPAL Nº 1122/2021.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento do exercício de 2021, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Suplementação
Poder Executivo	32100 – Secretaria de Turismo Sustentável	13.244.3201.2.121 – Auxílio Emergencial ao Turismo Sustentável	001	250.000,00
		33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		
TOTAL				250.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º inciso I, II, III ou IV, da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do próprio Poder Executivo, através de anulação de dotações.

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Anulação
Poder Executivo	28600 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.2801.2.063 - Manutenção da Secretaria de Ação Social e do FMAS		

	31900400 - Contratação por Tempo Determinado	001	10.000,00
	08.244.2802.2.067 - Manutenção dos Serviços do PAIF		
	31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	001	20.000,00
	31911300 - Obrigações Patronais	001	10.000,00
	08.244.2802.2.068 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
	31900400 - Contratação por Tempo Determinado	001	20.000,00
	31900400 - Contratação por Tempo Determinado	311	40.000,00
	31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	001	20.000,00
	31901300 - Obrigações Patronais	001	20.000,00
	31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	20.000,00
	31911300 - Obrigações Patronais	001	10.000,00
	08.244.2803.2.071 - Manutenção dos Serviços do PAEFI		
	31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	001	10.000,00
	31911300 - Obrigações Patronais	001	10.000,00
	08.244.2803.2.072 - Manutenção do Abrigo Municipal / Casa Lar		
	31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	001	10.000,00
	31911300 - Obrigações Patronais	001	10.000,00
	08.244.2804.2.075 - Manutenção do Programa Bolsa Família		
	31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	001	10.000,00
	31911300 - Obrigações Patronais	001	10.000,00

	08.244.2804.2.076 - IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social		
	31900400 - Contratação por Tempo Determinado	001	1.000,00
	31900400 - Contratação por Tempo Determinado	311	5.000,00
	31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	001	1.000,00
	31901300 - Obrigações Patronais	001	1.000,00
	31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	1.000,00
	31911300 - Obrigações Patronais	001	1.000,00
	08.244.2806.2.079 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
	31900400 - Contratação por Tempo Determinado	001	1.000,00
	31900400 - Contratação por Tempo Determinado	311	5.000,00
	31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	001	1.000,00
	31901300 - Obrigações Patronais	001	1.000,00
	31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	1.000,00
	31911300 - Obrigações Patronais	001	1.000,00
	TOTAL		250.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 20 de outubro de 2021

José Bezerra Tenório Filho
Prefeito